



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Advocacia Setorial

Processo Bee: 39948

Interessado : SMS

Assunto : Edital do PE nº 060/2021 SRP-Saúde

Despacho nº 360 / 2021

Trata-se de documento impugnatório apresentado pela empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA requerendo que seja retirada do edital de licitação a exigência contida na cláusula 9.12.4, por ser contrária aos princípios que norteiam o procedimento licitatório, bem como, por não constar no rol taxativo dos artigos 27 a 31 da Lei 8666/93.

Deste recurso, a área técnica (Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais) decidiu por não acatar os argumentos apresentados pela empresa, esclarecendo que não foram apresentados fundamentos legais que justificassem a retirada do item exigido no Edital.

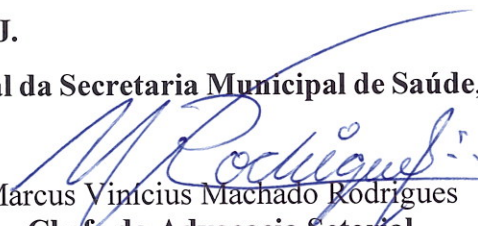
Insta salientar que o Edital e a Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 060/2021 foi previamente objeto de análise da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer nº 1320/2021 – PGM/PEAA.

Importante ressaltar que a matéria analisada não há controvérsia jurídica, e considerando a manifestação Comissão Especial de Licitação juntada no evento 05, esta Setorial acompanha a decisão proferida, de acordo com os ditames legais da legislação vigente, para assegurar a melhor proposta para Administração, julgando improcedente ao pedido de impugnação apresentado.

Assim, retorne os autos a CEL.

É o parecer, S.M.J.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.


Marcus Vinicius Machado Rodrigues
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto Nº 315/2021
OAB/ GO nº 17.307